

LEI MUNICIPAL N.º 1.049 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

“Fixa o subsídio dos Vereadores(as) e Presidente da Câmara de Serranópolis - GO, para o Mandato de 2025/2028 e dá outras providências”

EU, TARCIO DUTRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS - GO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - O subsídio dos Vereadores(as) e do Presidente da Câmara Municipal pelo Município de Serranópolis - GO., para o mandato de 2025/2028 fica fixado da seguinte forma:

- a) O subsídio do mês de janeiro de 2025 fica fixado em R\$6.601,00 (seis mil seiscentos e um reais).
- b) O subsídio do mês de fevereiro de 2025 e meses seguintes fica fixado em R\$6.954,00 (seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único - Fica assegurado a revisão geral anual de que trata o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, respeitados os limites constitucionais.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS - GO, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

TARCIO DUTRA
PREFEITO MUNICIPAL

Tarcio Dutra
Prefeito Municipal de Serranópolis

PUBLICADO
Conforme Art. 79 da Lei Orgânica Municipal
Em 31/10/2023
Sec. Administração

SANCIONADO EM
31/10/2023
Tarcio Dutra
Prefeito Municipal